

**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE E A E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na BR-101 nº 485, Recife, PE, CEP 50780627, inscrita sob o CNPJ sob o nº 10.894.988/0004-86, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, administrador de empresas, portador de RG nº 970291556-92 (SSP/CE) e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e

**Eval Sistemas em Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.241/0001-59, com sede na Rua Paulistânia, nº 381, conjunto 21, bairro de Sumarezinho, São Paulo-SP, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

- (i) que as Partes firmaram, em 18/08/2021, o Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software (“Contrato”), e Termos Aditivos posteriores;
- (ii) que a CONTRATADA informou à CONTRATANTE que descontinuará os serviços objeto do Contrato a partir de 01/11/2023;

*Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DO PAGAMENTO DO PREÇO**

1.1 A CONTRATADA, por liberalidade, resolve dispensar o pagamento, pela CONTRATANTE, do valor mensal estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, relativamente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO CONTRATUAL**

2.1 As Partes decidem resilir o Contrato em 31 de outubro de 2023, data na qual darão por encerrada a relação contratual que vinham mantendo, independentemente de qualquer outro aviso, notificação ou formalidade, sem quaisquer multas, ônus ou penalidades, obrigando-se, a CONTRATADA, a descontinuar os serviços para os quais foi contratada a partir da referida data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EVENTUAL ASSINATURA ELETRÔNICA**

4.1 Na hipótese de assinatura deste instrumento por meio eletrônico e/ou digital, os Contratantes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por esses meios, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, bem como declaram que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

4.1.1 As partes concordam e reconhecem como válida a assinatura eletrônica conferida em plataformas de assinatura CERTSIGN ou outras equivalentes no mercado, ainda que não utilizem o certificado digital padrão do IPC Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma “DocuSign” (www.docusign.com.br), “Adobe Acrobat” ou qualquer outra que porventura decidam utilizar.

4.2 A formalização do presente instrumento na forma *retro* acordada será suficiente para a validade jurídica e integral de vinculação das partes ao seu inteiro teor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife, 01 de setembro de 2023.

---

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

Filipe Consta Leandro Bitu  
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão  
CONTRATANTE

---

**EVAL SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

CPF:

CPF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br